

Nº Protocolo

**138703**

Ano

**2016**

Relator Sorteado

**LUIZ CARLOS PEREIRA**

Principal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA**

Assunto

**AUDITORIA**

Palavra Chave

**OPERACIONAL**

Relator Substituído

**ANTONIO JOAQUIM**

Relator(es) Impedido(s)

- **ANTONIO JOAQUIM**

Data Sorteio

**16/08/2018 14:24:59**

Operador do Sistema

**VITOR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS**



PROCESSO Nº	: 13.870-3/2016
PROCEDÊNCIA	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO	: AUDITORIA ESPECIAL – TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RODOVIÁRIO

### DECISÃO

Ante a superveniência de normativa quanto à competência material para presidir processos de Auditoria Especial, introduzida pela Resolução Normativa nº 10/2018, de 31/07/2018, publicada no DOC. nº 1.410/2018, do dia 1º/08/2018, **DECLARO-ME INCOMPETENTE** para continuar relatando o presente processo em face das disposições contidas no artigo 10 dessa Resolução.

Assim sendo, chamo o feito a ordem e determino a remessa processual **ao Núcleo de Expediente** para que proceda ao devido sorteio visando a redistribuição desta Auditoria Especial nº 13.870-3/2016, seguindo-se as cautelas e as novas orientações regimentais de estilo, fazendo constar nestes autos o respectivo termo.

**A Auditoria Especial sobre transporte coletivo urbano e rodoviário, com identidade de parte e assunto (Processo n. 30.598-7/2017), deverá ser redistribuída, por conexão, ao Relator sorteado no presente processo.**

Gabinete da Presidência, Cuiabá, 14 de agosto de 2018.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.